



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CRECI-GO E A EMPRESA
_____ PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURO DO IMÓVEL
SEDE DO CRECI-GO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI/GO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.638.121/0001-26, com sede em Goiânia-GO, na Rua 56, nº 390, Ed. Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Cep: 74.810-240, Goiânia, neste ato representado pelo Sr. Presidente **EDUARDO COELHO SEIXO DE BRITTO** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.024/19 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro do imóvel Sede do CRECI/GO, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.2. A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo CRECI/GO nº 06/2022, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis e seus anexos; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO IMÓVEL A SER SEGURADO:

2.1 – O imóvel a ser segurado é o Prédio Sede do CRECI/GO, situado na Rua 56, nº 390, Ed. Palácio dos Colibris, Jardim Goiás, Goiânia; Cep: 74810240

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TIPO DE CONSTRUÇÃO E COBERTURA

3.1. Do tipo de Construção e Cobertura do Edifício Sede do CRECI/GO:

3.1.1. alvenaria 07(sete) pavimentos (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º andares), total de 3.007,21 m2 construídos, sem qualquer ocorrência de sinistro até o momento, conforme detalhamento abaixo:

<u>Quantidade</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
02	SALA DE ARQUIVO
02	AUDITÓRIOS

**SISTEMA COFECI • CRECI**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

02	COPAS
01	ALMOXARIFADO
01	SALA DE PROTOCOLO
18	BANHEIROS
01	RECEPÇÃO
14	ESCADAS, TOTAL DE 140 DEGRAUS
01	TERRAÇO
01	CALÇADA ÁREA EXTERNA(FRENTE)
01	SALA DE BOMBA
01	SALA DE DATA CENTER

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao imóvel havidas.
- 4.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.
- 4.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.
- 4.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos imóveis

CLÁUSULA QUINTA – DA APÓLICE DE SEGURO DO IMÓVEL:

- 5.1. As apólices de seguros dos imóveis adotadas pelas proponentes deverão conter; impreterivelmente, as coberturas acima descritas.



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

5.2. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer ao CONTRATANTE o manual ou documento equivalente, contendo as informações relativas ao funcionamento dos seguros objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA– DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

6.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor final apresentado à tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR COBERTURA (R\$)	VALOR PROPOSTO (PROPONENTE)
INCÊNDIO, EXPLOSÃO, FUMAÇA	10.000.000,00	
DANOS ELÉTRICOS	100.000,00	
DESPESAS FIXAS	300.000,00	
PERDA DE ALUGUEL	60.000,00	
SUBTRAÇÃO DE BENS	50.000,00	
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS C/COBERTURA DE SUBTRAÇÃO	50.000,00	
RESPONSABILIDADE CIVIL	200.000,00	
QUEBRA DE VIDROS	45.000,00	
ANÚNCIOS LUMINOSOS	25.000,00	
IMPACTO VEÍCULOS E QUEDA DE AERONAVES	1.000.000,00	
VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEÍCULOS	200.000,00	
TOTAL PROPOSTO:		R\$



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

6.2. Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FRANQUIAS DOS SEGUROS DOS IMÓVEIS

7.1. As franquias a serem consideradas para os seguros dos imóveis serão as mínimas determinadas pelas seguradoras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessários e suficientes para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

8.2. A Coordenadoria de Finanças do CRECI/GO é a unidade administrativa responsável para autorizar a realização dos serviços previstos no Termo de Referência.

8.3. Às eventuais faltas da(s) CONTRATADA serão aplicadas as sanções legais previstas em lei.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

8.5. O preço apresentado deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo CRECI/GO.

8.6. A empresa vencedora poderá oferecer entre outras garantias e vantagens descritas em Contrato e/ou Apólice, aqui não especificada, desde que não onerem a maior os prêmios das garantias previstas neste Termo de Referência, podendo, inclusive, proceder a eventuais alterações conforme melhoria e qualificação das necessidades do CRECI/GO.

8.7. Deverão ser observadas, no que couber, obedecendo-se o Termo de Referência, a apresentação das propostas pelas proponentes que especifiquem demais garantias e coberturas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente do presente Contrato por conta da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2023 elemento de despesa 6.3.1.3.01.01.024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

10.1. O pagamento devido será efetuado após a entrega da apólice (garantia) dos bens segurados.

10.2. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão estar dentro do prazo de validade.

10.3. O pagamento será feito à vista.

10.4. O pagamento será efetuado até o 05º (quinto) dia útil, a partir do recebimento do Coordenador de Manutenção e/ou pela Coordenadora de Finanças da Nota Fiscal ou documento congênere.

10.5. A garantia dos bens segurados adquirida por esta licitação deverá ser entregue na Coordenadoria de Finanças e ser, rigorosamente, aquela descrita na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de apólice diversa ou estranha ao objeto desta minuta, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. As vigências das apólices objeto do presente Termo de Referência será das 24 horas do dia 1º/12/2022 às 24 horas do dia 01/12/2013.

Observação: a aceitação do seguro e, conseqüente emissão de apólice estará condicionada a simples assinatura da proposta por parte deste Regional, respaldada pela Seguradora Contratada, convalidando-se os atos desde então.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CRECI/GO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CRECI/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CRECI/GO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



SISTEMA COFECI • CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 5ª REGIÃO

ESTADO DE GOIÁS

15.1. O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1. nas Leis Federais nºs 8.666/93; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e posteriores alterações;

15.1.2. nos preceitos de direito público;

15.1.3. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. Do Edital e anexos;

15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de GOIÂNIA/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Goiânia-GO, aos ____ do mês de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Eduardo Coelho Seixo de Britto

Presidente do CRECI-GO

CONTRATADA

(nome da empresa)

(nome do representante)